



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

INFORMAÇÃO Nº 925/2025/SED/DIEN

Florianópolis, 14 de julho de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SCC 10428/2025, contendo Ofício 1523/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha Pedido de Informação 195/2025, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício 1523/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha Pedido de Informação 195/2025, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, informamos que:

A Secretaria de Estado da Educação (SED) tem instituída a Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, que objetiva subsidiar os profissionais da educação em relação à prevenção, à atenção e ao atendimento das situações de violência na escola, bem como aos aspectos que se inter-relacionam na vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado.

A referida Política prevê a composição dos Núcleos de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE), os quais atuam no âmbito da unidade escolar, das Coordenadorias Regionais de Educação e do Órgão Central da SED, concebendo a escola como espaço privilegiado de acolhimento, de importantes saberes, de convivência coletiva e de apostas na justiça social para um mundo melhor. Orienta-se, por meio da Política, que as unidades escolares atuem na educação e prevenção das questões relacionadas às violências, em parcerias desenvolvidas por meio da articulação e mobilização intersetorial (Segurança Pública, Saúde, Justiça, Assistência Social, Conselhos Tutelares, entre outros).

No que se refere ao uso do nome social, a Política supracitada embasa suas ações nas normativas que seguem:

- Resolução CEE/SC nº 48, de 5 de julho de 2016 – Dispõe sobre a inclusão do nome social nos registros escolares internos;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018 – Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
- Decreto Estadual nº 16, de 31 de janeiro de 2019 – Dispõe sobre o uso do nome social no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- Resolução CNE nº 1, de 30 de maio de 2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- Portaria MEC nº 33/2018 – Especifica os procedimentos para uso do nome social, incluindo matrículas e documentos internos; reforça a necessidade de autorização para menores de idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

- Ofício Circular SED/SC nº 173/2017 – Traz orientações sobre o reconhecimento institucional do nome social.

Para proceder com a inclusão do nome social, tanto o estudante maior de 18 anos quanto o menor de idade – este, mediante autorização expressa dos responsáveis legais – formalizam a solicitação por meio do preenchimento de requerimento junto à secretaria da unidade escolar, não sendo exigida a apresentação de documentos oficiais de alteração do nome civil.

A escola, então, inicia, conforme a Resolução CEE/SC/48/2016 e a Resolução CNE/CEB/01/2018, um procedimento formal que inclui o preenchimento de:

a) Formulário de requerimento para a inclusão do nome social nos documentos escolares de uso interno – o qual pode ser realizado no ato da matrícula ou a qualquer tempo, para o uso verbal e a inclusão do nome social somente nos documentos internos. Não há necessidade de apresentar documento oficial, porque o nome civil não será alterado.

b) Formulário de requerimento para a inclusão do nome social nos documentos escolares de uso externo.

A inclusão poderá ser solicitada também para aqueles(as) que já se formaram na Educação Básica e requerem, nos seus documentos escolares de uso externo, o nome social.

A partir de então, o nome social é utilizado em documentos de uso interno, como listas de chamada, boletins e sistemas escolares, podendo constar, também, em documentos de uso externo, como históricos escolares e certificados. Nesse caso, o nome social aparece em destaque, precedido da expressão “NOME SOCIAL”, seguido do nome civil.

Cabe ressaltar que a SED dispõe de registros sistematizados referentes à inclusão do nome social nas unidades escolares da rede estadual e que, a partir dos dados compilados de fevereiro até junho de 2025, os registros apontam 607 matrículas.

Acerca da solicitação de informação sobre o número de alunos que solicitaram retificação do nome masculino para feminino e vice-versa, avalia-se que, embora a solicitação trate de dados numéricos e, aparentemente, anonimizados, entende-se que a divulgação dessas informações pode possibilitar a construção de rankings ou comparações indevidas. Isso representa risco concreto de estigmatização destes estudantes, o que pode reforçar discriminações e violações de direitos, o que contraria os princípios da dignidade da pessoa humana.

Outrossim, não podemos perder de vista a proteção integral à criança e ao adolescente garantida na Constituição Federal, especialmente no artigo 227, reiterado na Lei Federal nº 8.090/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – no qual, em diversos artigos, trata do direito à educação, de medidas de proteção, por meio da Rede de Proteção Social –, com o objetivo de garantir a sua proteção integral, os seus direitos e dar suporte às famílias, de forma articulada entre pessoas, organizações, instituições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), que trata a identidade de gênero como dado pessoal sensível, cuja utilização só se justifica quando estritamente necessária à execução de políticas públicas. Assim, é fundamental esclarecer como o dado será utilizado, acessado e protegido, garantindo que sua manipulação não gere riscos de revitimização, exposição, discriminação ou estigmatização, nem faça com que os(as) estudantes se sintam vigiados ou expostos.

Em face ao exposto, solicitamos à Secretária de Estado da Educação, Senhora Luciane Bisognin Ceretta, que encaminhe ofício à Senhora Nathalia da Silva Zimmermann, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações, Florianópolis/SC, manifestando as informações da Diretoria de Ensino/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

À consideração da Secretária de Estado da
Educação, Sra. Luciane Bisognin Ceretta.

Kênia Andresa Scarduelli
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

Anderson Rodrigo Floriano
Gerente de Modalidades e
Diversidades Curriculares
(assinado digitalmente)

Clarice Zanetti
Coordenação de Educação em
Direitos Humanos e Diversidade
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5G12M9ZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARICE ZANETTI (CPF: 714.XXX.469-XX) em 14/07/2025 às 14:31:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:07 e válido até 13/07/2118 - 13:32:07.

(Assinatura do sistema)



ANDERSON RODRIGO FLORIANO (CPF: 046.XXX.869-XX) em 14/07/2025 às 17:57:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 11:11:55 e válido até 25/08/2120 - 11:11:55.

(Assinatura do sistema)



KENIA ANDRESA SCARDUELLI (CPF: 030.XXX.599-XX) em 14/07/2025 às 19:07:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:52 e válido até 13/07/2118 - 14:15:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDI4XzEwNDMxXzlwMjVfNUcxMk05Wkl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010428/2025** e o código **5G12M9ZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1799/2025

Florianópolis, 15 de julho de 2025.

Referência: Processo SCC 10428/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1523/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0195/2025, subscrito pela Deputada Ana Campagnolo, encaminhamos a Informação nº 925/2025/SED/DINE, com a manifestação da Diretoria de Ensino.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VQZ1446H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 25/07/2025 às 18:15:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDI4XzEwNDMxXzlwMjVfVlFaMTQ0Nkg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010428/2025** e o código **VQZ1446H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1810/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0195/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício/Gabs nº 1799/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito dos números de anotações nos registros escolares das escolas públicas estaduais de crianças e adolescentes que adotaram nome social em razão de identidade de gênero.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V2A0WA63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 30/07/2025 às 14:58:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDI4XzEwNDMxXzlwMjVfVjJBMFdBNjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010428/2025** e o código **V2A0WA63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.